



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO TCE/TO – PLENO

1. **Processo nº:** 6383/2016
2. **Classe de assunto:** 06. Auditoria ou Inspeção
- 2.1. **Assunto:** 05. Inspeção
3. **Responsável:** Gleidy Braga Ribeiro, Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins
4. **Órgão:** Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins
5. **Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

EMENTA: REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO *IN LOCO* NA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA ANALISAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2015. REPASSE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS-ICOMTO. “TOCANTINS 100 DROGAS”. ENCAMINHAMENTO AO PROTOCOLO PARA AUTUAÇÃO.

6. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos o Requerimento nº XX/2016, da lavra do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, Titular da Primeira Relatoria, deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que trata de pedido de Inspeção para proceder verificação *in loco*, na Secretaria de Cidadania e Justiça, para apurar possíveis irregularidades na execução do Processo 2015/17010/00490, referente ao Convênio nº 002/2015, firmado entre a Secretaria de Defesa e Proteção Social do Estado do Tocantins–ICOMTO, cujo objeto consiste no repasse financeiro para realização do Projeto desenvolvido pelo Instituto Comunitário do Tocantins–ICOMTO denominado “TOCANTINS 100 DROGAS”, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão do Pleno, com fundamento no art. 33, IV da Constituição Estadual, art. 1º, inciso VI da Lei Estadual nº. 1.284/2001, art. 129, inc. III parágrafo único do RITCE/TO, em:

6.1. receber e dar provimento ao presente Requerimento, submetendo-o ao Plenário deste Tribunal, para conhecimento e deliberação;

6.2. determinar a realização de Inspeção *in loco*, a ser levada a efeito na Secretaria de Cidadania e Justiça, visando obter dados, documentos e apurar possíveis irregularidades na execução do Processo 2015/17010/00490, referente ao Convênio nº 002/2015, nos termos do Requerimento nº 12/2016;

6.3. determinar à Secretaria do Pleno-SEPPE, para que proceda a publicação desta decisão no BO/TCE-TO, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

6.4. determinar o envio deste expediente à **Coordenadoria de Protocolo Geral-COPRO**, para proceder a alteração da etiqueta, passando a classe de assunto para **06 - Auditoria ou Inspeção, 05 – Inspeção**, constando na etiqueta, como **Responsável, a senhora** Gleidy Braga Ribeiro, Secretária de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, e **Entidade:** Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins; e, via de consequência, proceder o encaminhamento ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, visando a expedição de Portaria, com fito de indicar o período e equipe que realizará a inspeção *in loco*.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MANOEL PIRES DOS SANTOS - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO PRESIDENTE - Matrícula: 240024

Código de Autenticação: 68a66d8e95bf81df24ad7be44515cfa5 - 12/05/2016 18:16:32

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf7100e0ce65245b86ec - 12/05/2016 18:06:22

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES - PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR GERAL DE CONTAS - Matrícula: 234796

Código de Autenticação: 4993ece8a4f8dfa3b07f8a355e178b63 - 13/05/2016 15:26:22